Edital PROEX/PRODIN/PROEN nº01/2026

Seleção de câmpus para composição do Projeto Institucional aprovado no Edital SETEC/MEC N° 05/2026

INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Reitor

Zízimo Moreira Filho

Pró-Reitor de Extensão e Relações Externas

Maick da Silveira Viana

Diretora de Extensão

Evelise Zerger

Coordenador de Extensão

Douglas Rodrigues Sauceda

Equipe Técnica de Extensão da Reitoria

José Orlando Miranda Botelho, Leandro Damião Viana, Paula Clarissa de Souza e Thais Esteves Ramos Fontana.

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Diego Albino Martins

Diretoria de Gestão do Conhecimento

José Roberto Machado

Comissão Central do IFSC Sustentável (Portaria do Reitor N°3554/2026)

Sandra Aparecida Antonini Agne (Coordenadora), Andressa Bregalda Belan, Rodrigo da Silva, Juliana Vieira de Lima, Joel José de Souza, Gabriel Mathias Ferrari, Daiane Caroline Wagner, Gladis Teresinha Slonski e Fernanda Kokowicz Pilatti.

Pró-Reitora de Ensino

Eliana Cristina Bär

Diretor de Assuntos Estudantis

Guilherme Henrique Koerich

Coordenadora de Alimentação Escolar

Carolina Abreu Henn de Araújo

Coordenadora de Ações Inclusivas

Nadja Regina Sousa Magalhães

Equipe Técnica da DAE

Alessandra Maria de Espindola, Daniela Lauermann, Giselli Dandolini Bonassa, Janaína Turcato Zanchin, Karine Andrea Albiero Simiano, Solange Janete Finger, Taciany Passos Medeiros.

SUMÁRIO

EDITAL PROEX/PRODIN/PROEN Nº01/2026 - CHAMADA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE CÂMPUS PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL APROVADO NO EDITAL SETEC/MEC N° 05/2026 4

1. Objetivo 4
2. Definições 4
3. Proponentes 5
4. Condições de participação 6
5. Inscrição da proposta 7
6. Funções 8
7. Dos compromissos dos câmpus selecionados 9
8. Análise, avaliação e classificação dos Câmpus 10
9. Habilitação à execução 12
10. Recursos financeiros 15
11. Acompanhamento e Prestação de contas 17
12. Cronograma 18
13. Disposições finais 18

ANEXO A - CRITÉRIOS E PESOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 20

ANEXO B - TERMO DE COMPROMISSO PARA COORDENADOR(A) EXTENSIONISTA 22

ANEXO C - TERMO DE COMPROMISSO PARA DISCENTE EXTENSIONISTA 24

ANEXO D - TERMO DE VOLUNTARIADO 26

ANEXO E - ORIENTAÇÕES QUANTO AOS ITENS FINANCIÁVEIS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS 28

ANEXO F - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO 32

ANEXO G - TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTE EXTENSIONISTA 38

ANEXO H - TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO 39

ANEXO I - PÚBLICOS ESTRATÉGICOS DO IFSC* 40

ANEXO J - ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO* 42

ANEXO K - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO 43

ANEXO L - CARTA DE ANUÊNCIA DA DIREÇÃO-GERAL DO CÂMPUS 44

EDITAL PROEX/PRODIN/PROEN Nº01/2026 - CHAMADA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE CÂMPUS PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL APROVADO NO EDITAL SETEC/MEC N° 05/2026

Em conformidade com o inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 11.892/2008 e com a Resolução CONSUP/IFSC nº 61/2016, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), prof. Zízimo Moreira Filho, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a Chamada Simplificada para a seleção de câmpus para compor o projeto institucional aprovado no edital SETEC/MEC n° 05/2026, conforme as disposições deste edital.

1. Objetivo

1.1 Selecionar até 8 (oito) câmpus do IFSC para executar projetos de extensão vinculados ao Programa Cultiva IFSC, no âmbito da proposta institucional contemplada pelo Edital SETEC/MEC nº 05/2026, mediante a implantação ou reestruturação de hortas pedagógicas acessíveis e unidades de compostagem, com ações articuladas de Educação Alimentar e Nutricional, educação ambiental, agroecologia, inclusão, participação comunitária e fortalecimento do acesso, da permanência e do êxito estudantil.

1.2 As propostas selecionadas serão cadastradas como projetos de extensão vinculados ao Programa Cultiva IFSC no SIGAA-Extensão e integrarão a Rede Cultiva IFSC, observadas as disposições da regulamentação institucional de extensão e as condições da proposta aprovada.

2. Definições

2.1 Programa de Extensão Cultiva IFSC - conjunto integrado de projetos de extensão, de caráter contínuo e multidisciplinar, que articula projetos locais de hortas pedagógicas e compostagem como espaços de aprendizagem, Educação Alimentar e Nutricional, sustentabilidade, interação dialógica com os territórios e ao fortalecimento das estratégias de acesso, permanência e êxito estudantil.

2.2 Rede Cultiva IFSC - Instância de governança articulada entre Reitoria (PROEX, PROEN, PRODIN), coordenadores locais dos projetos de extensão vinculados ao programa, representantes dos núcleos de inclusão e diversidade (NAEs e NEABIs), representantes das comissões do IFSC Sustentável e bolsistas de extensão.

2.3 Projeto de Extensão (carga horária mínima de 40 horas) – Iniciativas processuais, coerentes e contínuas que, articuladas, visam ao cumprimento de objeto único em prazo determinado – no caso, o período de execução deste edital – vinculado ou não a programa, com delimitação teórica e detalhamento de recursos necessários à execução. Deve conter objetivos geral e específicos, claros e tangíveis, indissociáveis da pesquisa e do ensino, com a atuação de discentes e servidores(as) e a participação da comunidade externa, alinhados ao planejamento estratégico do IFSC.

2.3.1 Um projeto deve englobar várias iniciativas, entre as quais podem estar previstas, por exemplo, a realização de evento(s) e/ou curso(s).

2.3.1.1 O(s) evento(s) e/ou o(s) curso(s) previsto(s) no projeto deverá(ão) ser cadastrado(s) posteriormente no edital de fluxo contínuo, após o projeto ser aprovado ou classificado neste processo de seleção, e ser(em) vinculado(s) a ele.

2.3.2 Somente serão elegíveis para este edital as propostas com período de execução de **01 de fevereiro de 2027 a 15 de dezembro de 2027.** Aquelas com previsão de início e/ou conclusão diferente desses prazos serão ajustadas ao período exigido por este edital, observado o cronograma desta chamada, do Edital SETEC/MEC nº 05/2026 e a compatibilidade com a vigência do instrumento de financiamento.

2.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – São os 18 objetivos, estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas (ONU), para transformar o mundo, a saber: 1) erradicação da ‘pobreza; 2) fome zero e agricultura sustentável; 3) saúde e bem-estar; 4) educação de qualidade; 5) igualdade de gênero; 6) água potável e saneamento; 7) energia limpa e acessível; 8) trabalho decente e crescimento econômico; 9) indústria, inovação e infraestrutura; 10) redução das desigualdades; 11) cidades e comunidades sustentáveis; 12) consumo e produção responsável; 13) ação contra a mudança global do clima; 14) vida na água; 15) vida terrestre; 16) paz, justiça e instituições eficazes; 17) parcerias e meios de implementação; 18)Igualdade Étnico-Racial;

2.4.1 O IFSC é signatário do Movimento Nacional ODS Santa Catarina. Para mais informações, acesse: https://sc.movimentoods.org.br/.

2.5 Diretrizes de Extensão – São as 5 diretrizes, estabelecidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX), para nortear as atividades de extensão, a saber: 1) interdisciplinaridade e interprofissionalidade; 2) interação dialógica; 3) indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão; 4) impacto e transformação social; 5) impacto na formação do estudante.

2.6 *Áreas Temáticas de Extensão* - São consideradas áreas temáticas de extensão: 1) comunicação; 2) cultura; 3) direitos humanos e justiça; 4) educação; 5) meio ambiente; 6) saúde; 7) tecnologia e produção; 8) trabalho.

3. Proponentes

3.1 Poderão submeter propostas para esta Chamada Simplificada os câmpus do IFSC, por meio de proposta coordenada por servidor(a) do seu quadro efetivo.

3.2 Cada câmpus poderá submeter uma única proposta, acompanhada da Carta de Anuência da Direção-Geral, conforme o modelo disponibilizado no Anexo K (Carta de anuência da Direção-Geral do câmpus) deste edital. Havendo mais de uma submissão do mesmo câmpus, prevalecerá a mais recente, e as anteriores serão consideradas “Não aprovadas”.

3.1.1 As orientações para elaboração de atividades de extensão constam no Anexo F deste edital. Após a sua elaboração, cabe à(o) servidor(a) coordenador(a) submetê-la via SIGAA-Extensão, conforme o item 12 deste edital (cronograma).

3.2 Poderão submeter propostas servidores(as) do quadro efetivo permanente do IFSC, desde que não estejam em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento, de acordo com o previsto na regulamentação vigente.

4. Condições de participação

4.1 Quanto ao(à) servidor(a) proponente:

a) Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;

b) Não estar em exercício na Diretoria de Extensão (DIREX), da Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas (PROEX) do IFSC;

c) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento da proposta, atestada por autorização da chefia imediata via SIGAA-Extensão, impreterivelmente dentro do prazo definido para tal no cronograma deste edital;

d) Dispor de carga horária para orientar os(as) extensionistas discentes voluntários (caso houver) no desenvolvimento das atividades de extensão projetadas na proposta;

e) Encontrar-se adimplente com a PROEX.

4.2 Quanto ao(à) discente extensionista:

a) o estudante bolsista deverá atender ao menos um dos seguintes requisitos, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e do IFSC:
I - enquadrar-se, na situação de vulnerabilidade social, atestada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS);
II - ser egresso da rede pública de educação básica;
III - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
IV - estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência, independentemente de sua origem escolar ou renda;
VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
VII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
VIII - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.
Parágrafo único. Os candidatos quilombolas, indígenas e pertencentes a povos e comunidades tradicionais deverão comprovar seu pertencimento por meio de documento, seguindo os termos presentes na legislação vigente no país.
b) Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento do projeto de ensino;
c) Estar regularmente matriculado(a) no IFSC durante a sua participação no projeto de ensino;
Parágrafo único: É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa com outra concedida pelo IFSC, exceto com auxílios da Assistência Estudantil.

4.3 Quanto ao(à) servidor(a) integrante da equipe executora:

a) Não estar em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento, conforme previsto na regulamentação vigente;

b) Não estar em exercício na DIREX, da PROEX/IFSC;

c) Dispor de carga horária para atuar na atividade, atestada por autorização da chefia imediata, via SIGAA-Extensão, impreterivelmente dentro do prazo definido para tal no cronograma deste edital;

d) Encontrar-se adimplente com a PROEX.

4.3.1 Professores(as) substitutos(as) e temporários(as) podem constar na proposta apenas como membros da equipe executora.

4.3.2 Servidores(as) que se enquadrem nas situações indicadas nos itens 4.1 b e 4.3 b (estejam em exercício na DIREX, ou, independentemente do setor de exercício ou da função ocupada, possuam acesso privilegiado ao SIGAA-Extensão) só poderão vir a integrar a equipe executora após a divulgação final do resultado do edital pretendido, quando as propostas já estiverem em execução.

4.4 A equipe executora deverá prever, além do(a) coordenador(a) local, a articulação com as instâncias locais de acessibilidade, diversidade, alimentação escolar e sustentabilidade, sempre que existentes, e prever participação efetiva de estudantes e comunidade externa. A ausência de representação formal de determinado núcleo no câmpus não impedirá a inscrição, desde que sejam apresentadas medidas equivalentes de assessoramento e inclusão.

5. Inscrição da proposta

5.1 As propostas deverão ser cadastradas e submetidas exclusivamente por meio do SIGAA-Extensão, acessível no endereço <http://sigaa.ifsc.edu.br>. O período de cadastro conforme o item 12 deste edital (cronograma)

5.1.1 A DIREX/PROEX mantém atualizados os tutoriais para orientar a submissão e gestão de atividades de extensão, os quais ficam disponíveis no Portal Servidor, pelo link *https://www.ifsc.edu.br/web/portal-do-servidor* >> *Áreas Técnicas (menu superior)* >> *Extensão (menu lateral)* >> *Orientações para servidores extensionistas* >> *Tutoriais de uso de sistema*.

5.1.2 No SIGAA-Extensão, após a finalização do cadastro da atividade, todos os(as) integrantes da equipe executora deverão ter a autorização da chefia da Unidade Organizacional (UORG) respectiva para que a proposta ascenda à situação “Submetida”.

5.1.2.1 Serão excluídas do processo de avaliação as propostas que não forem autorizadas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital ou que tiverem a autorização negada por qualquer uma das UORGs envolvidas. As propostas não analisadas terão, vencido o prazo para autorização, sua situação alterada para “Tempo de cadastro expirado”, e aquelas não autorizadas mudarão automaticamente para “Não aprovada pelos departamentos” quando da negativa da chefia.

5.1.2.2 Nos casos em que um(a) mesmo(a) servidor(a) estiver vinculado(a) a mais de uma UORG, será necessária a autorização de todas elas.

5.1.2.3 Quando o(a) próprio(a) proponente (ou qualquer integrante da equipe executora) ocupa a(s) UORG(s) responsável(is) pela validação, é preciso que ele(ela) verifique, dentro do prazo para "autorizações das chefias imediatas", a situação da proposta no sistema e proceda manualmente à(s) aprovação(ões), caso a atividade não tenha ascendido automaticamente para a situação "Submetida".

5.1.3 Cada servidor(a) poderá submeter uma única proposta, considerando que cada câmpus poderá submeter uma única proposta, prevalecendo sempre a submissão mais recente. O Comitê Técnico de Extensão do IFSC alterará a situação da proposta de submissão mais antiga para "Não aprovada", excluindo-a do presente processo de seleção.

5.1.4 A DIREX/PROEX não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.2 As propostas devem ser elaboradas pelo(a) coordenador(a) da atividade de extensão, nos moldes do SIGAA-Extensão.

5.2.1 A redação das propostas deve ser clara e concisa e estar devidamente preenchida, seguindo as orientações para a elaboração de atividades de extensão constantes no Anexo F.

6. Funções

6.1 O SIGAA-Extensão possui várias funções disponíveis, dentre elas: coordenador(a), coordenador(a) adjunto(a), discente bolsista, discente em atividade curricular, voluntário(s), colaborador(a), dentre outras.

6.2 A escolha da função é feita pelo(a) servidor(a) proponente e pode ocorrer no ato do cadastro da proposta ou durante a execução da atividade.

6.3 Um membro da equipe executora pode ter uma única função em cada atividade. Quando a atividade principal possuir atividades vinculadas ou mini atividades, é possível que um membro venha a assumir mais de uma função.

6.4 A DIREX/PROEX orienta o uso e define as obrigações para as seguintes funções:

6.4.1 Coordenador(a):

6.4.1.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas;

6.4.1.2 Providenciar a documentação necessária à habilitação e execução da proposta e ao repasse dos recursos financeiros, bem como dar cumprimento às demais exigências legais deste edital e de outras legislações vigentes;

6.4.1.3 Acompanhar o envolvimento dos(as) discentes voluntários vinculados(as) à atividade de extensão, responsabilizando-se pela realização dos trâmites cabíveis para cancelamento e/ou substituição dos(as) discentes extensionistas e dos(as) voluntários(as), quando isso for necessário;

6.4.1.4 Manter atualizados no SIGAA-Extensão a composição da equipe executora, os planos de trabalho e outras informações próprias da gestão das atividades;

6.4.1.5 Orientar os(as) discentes extensionistas e demais membros da equipe executora quanto à conduta cabível durante todas as fases de implementação da atividade;

6.4.1.6 Administrar os recursos financeiros recebidos e efetuar a prestação de contas respectiva, em conformidade com o que prevê este edital e as demais legislações pertinentes;

6.4.1.7 Promover a oficialização de parceria institucional nos casos que se enquadrem na IN 14/2024 do IFSC;

6.4.1.8 Registrar, em fotos e em vídeos, as ações realizadas na atividade. Os registros devem ser incluídos no relatório final.

6.4.1.9 Seguir as legislações vigentes, conforme a área da respectiva pesquisa, incluindo a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.4.2 Discente bolsista e voluntário (se houver):

6.4.2.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações dos(as) servidores(as) da equipe executora, especialmente do(a) coordenador(a) da atividade;

6.4.2.2 Informar imediatamente à coordenação da atividade situações diversas, como indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula, entre outras, que possam colocar em risco o bom andamento da atividade de extensão;

6.4.2.3 Aceitar o termo de compromisso de discente extensionista quando houver a percepção de recurso financeiro;

6.4.2.4 Aceitar termo de voluntariado quando não houver percepção de recurso financeiro;

6.4.2.5 Cumprir o planejamento das atividades inerentes à proposta;

6.4.2.6 Participar das ações de divulgação e fortalecimento das atividades de extensão do IFSC, quando convocado(a).

6.4.3 Demais membros da equipe executora, independentemente da função atribuída no SIGAA-Extensão:

6.4.3.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações do(a) coordenador(a) da atividade;

6.4.3.2 Aceitar termo de voluntariado, se for membro externo.

7. Dos compromissos dos câmpus selecionados

7.1 Cada câmpus selecionado executará, no seu território, as ações do Plano de Trabalho do Cultiva IFSC (Anexo II do projeto aprovado no Edital SETEC/MEC nº 5/2026), a saber:

A. Implantação de 1 (uma) horta pedagógica acessível e 1 (uma) unidade de compostagem no câmpus;
B. Constituir um comitê local e participar da Rede Cultiva IFSC, incluindo as reuniões de planejamento, sempre que demandado pela coordenação institucional;
C. Assegurar acessibilidade, inclusão e valorização da diversidade, com planejamento e acompanhamento conjunto com o NAE e o NEABI;
D. Seleção e orientação de 5 (cinco) estudantes bolsistas (1 bolsista de 20h/semanais e 4 bolsistas de 10h/semanais), priorizando discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo sua participação no planejamento, na execução, na avaliação e na mediação das atividades extensionistas;
E. Realizar diagnóstico territorial participativo até o segundo mês de execução, com identificação do público externo, demanda local, acessibilidade, resíduos orgânicos produzidos no câmpus e parcerias, apresentando plano local de execução à coordenação institucional
F. Realizar no mínimo 10 (dez) atividades formativas e de interação comunitária, entre oficinas, vivências e visitas pedagógicas, incluindo a apresentação do IFSC, de seus cursos, formas de ingresso e políticas de assistência estudantil e inclusão. As atividades deverão contar com registro da participação de estudantes do IFSC e de público externo, evidenciando o planejamento e a avaliação conjunta com os parceiros territoriais. São considerados como parceiros externos prioritários: escolas públicas, APAEs, comunidades tradicionais, agricultores familiares, associações, cooperativas e órgãos públicos locais;
G. Conduzir o cultivo agroecológico e a compostagem, com registro de atividades, espécies cultivadas, quantidade colhida, resíduos compostados e composto produzido;
H. A eventual utilização de alimentos produzidos nas hortas em refeitórios ou sua destinação social dependerá de avaliação prévia de viabilidade técnica, sanitária, operacional e institucional, com acompanhamento dos setores e profissionais competentes, rastreabilidade e registros apropriados; a produção não será considerada substitutiva do fornecimento regular de alimentação escolar. Quando ocorrer a utilização ou destinação social deverá ser registrando volumes, formas de utilização e públicos beneficiados;
I. Registrar e encaminhar periodicamente, em modelo e periodicidade definidos pela coordenação institucional, indicadores de implantação, acessibilidade, participação de estudantes e comunidade externa, atividades formativas, resíduos compostados, produção e destinação de alimentos, dificuldades e providências adotadas.
J. Elaborar, ao final da execução, plano local de continuidade e prestar assessoria a outros câmpus que venham a integrar o Programa Cultiva IFSC;
K. Elaborar os produtos de disseminação e apresentar o relatório final.

7.2 Toda divulgação deverá mencionar o apoio e o financiamento do Ministério da Educação via Edital SETEC/MEC nº 05/2026 e observar as normas de publicidade institucional aplicáveis.

8. Análise, avaliação e classificação dos Câmpus

8.1 As propostas serão avaliadas por Comissão Avaliadora a ser designada pelo Reitor, buscando garantir pelo menos 2 (duas) avaliações por proposta e a não distribuição aos(às)

avaliadores(as) que estejam lotados(as) ou em exercício no mesmo Câmpus de origem da proposta em avaliação.

8.2 O(a) avaliador(a) assume as seguintes responsabilidades:

8.2.1 Guardar privacidade e sigilo das informações que venha a ter conhecimento em razão do exercício das atividades de avaliador(a), especialmente em virtude do processo avaliativo;

8.2.2 Ter conhecimento do edital e compreensão dos critérios avaliativos do processo em curso.

8.3 As propostas serão avaliadas a partir dos critérios e pesos elencados no Anexo E deste edital.

8.4 A nota de cada avaliação (P) será o resultado da soma das notas atribuídas no quesito (p) multiplicada pelo respectivo peso (n), dividida pelas somas dos pesos, expressa por $P = \Sigma (n.p)/\Sigma n$, onde:

P = nota do(a) avaliador(a) na proposta;

p = nota do quesito;

n = peso do quesito.

8.4.1 A nota final da proposta é resultado da média das avaliações.

8.4.2 Os pareceres das avaliações são sigilosos e não serão divulgados para terceiros.

8.4.3 Quando houver discrepância entre as avaliações para uma mesma proposta (diferença superior a 3 pontos), será realizada nova avaliação, desconsiderando-se a discrepante.

8.5 Finalizada a etapa de avaliações, o Comitê Técnico de Extensão do IFSC gerará a classificação das propostas ativas na concorrência, indicando quantas estão aptas à habilitação para recebimento de recursos financeiros.

8.5.1 As propostas concorrentes, após manifestação do Comitê Técnico de Extensão do IFSC, passarão da situação “Aguardando avaliação” para:

8.5.1.1 Aprovada com recursos: atividade de extensão “Aprovada com Recursos da PROEX” do Edital SETEC/MEC n°05/2026 e da ação 2994 e 20RL DAE/PROEN , de acordo com os quantitativos previstos neste edital e respeitando a ordem de classificação das propostas.

8.5.1.2 “Aprovada com Recursos do Câmpus”: denota que a atividade de extensão foi aprovada com recursos do câmpus, de acordo com a manifestação de interesse informada pelo câmpus, conforme o item 9.2.2 deste edital. Essa aprovação é registrada no sistema pelo comitê, seguindo a ordem de classificação das atividades aprovadas com recursos do Edital SETEC/MEC n° 05/2026 e da ação 2994 e 20RL DAE/PROEN.

8.5.1.3 “Classificada (Aprovada sem Recursos)”: indica que a atividade de extensão foi aprovada, mas não atingiu a classificação que a torna elegível para o recebimento do recurso financeiro estipulado neste edital.

8.5.1.4 Não aprovada: atividade de extensão reprovada.

8.5.1.4.1 Nessa etapa, receberão situação “Não aprovada” as propostas que não forem aprovadas nas avaliações, aquelas que obtiverem média inferior a 6,00 (seis) e também aquelas cujo(a) coordenador(a) possua pendência em relação às normativas institucionais vigentes, independentemente da nota final obtida.

8.6 A seleção das propostas contempladas com recursos financeiros do Edital SETEC/MEC n°05/2026, da ação 2994 e 20RL DAE/PROEN PROEX e dos câmpus observará os seguintes critérios de distribuição:

8.6.1 Aprovação do projeto com financiamento proveniente de recurso do Edital SETEC/MEC nº 05/2026: as propostas aprovadas com recurso que se encontrarem da 1ª (primeira) à 4ª (quarta) colocação serão financiadas por meio do recurso proveniente do Edital SETEC/MEC nº 05/2026 e deverão observar os itens 10.3.1 e 11. para o uso dos recursos e prestação de contas.

8.6.2 Aprovação do projeto com financiamento proveniente da Ação 2994 e 20RL DAE/PROEN: as propostas aprovadas com recurso que se encontrarem da 5ª (quinta) à 8ª (oitava) colocação serão financiadas por meio de recurso proveniente da Ação 2994 e 20RL DAE/PROEN, previsto no PAT 2026 e 2027, e deverão observar os itens 10.3.2, 11. e Anexo E para o recebimento, uso e prestação de contas dos recursos financeiros.

8.6.2 Aprovação do projeto com financiamento proveniente do câmpus: as demais propostas classificadas poderão ser financiadas com recurso proveniente do *câmpus* e deverão observar os itens 10.3.2, 11. e Anexo D para o recebimento, uso e prestação de contas dos recursos financeiros.

8.7 O Comitê Técnico de Extensão do IFSC reserva o direito, de maneira complementar, de divulgar a lista de classificação geral das propostas em outros canais de comunicação institucionais do IFSC.

8.8 A partir dessa fase, a classificação geral das propostas torna-se pública aos(às) usuários(as) do SIGAA-Extensão e os(as) proponentes têm acesso às respectivas avaliações de suas atividades.

8.9 Conforme cronograma e conhecidas as avaliações emitidas em sua atividade, o(a) servidor(a) coordenador(a) de proposta poderá solicitar reconsideração.

8.9.1 A solicitação de reconsideração é aceitável em única instância, após a divulgação do resultado parcial, e deve ser feita exclusivamente via SIGAA-Extensão.

8.9.2 O Comitê Permanente de Extensão do IFSC, regulamentado pela Resolução CEPE/IFSC Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2026, será responsável pela análise das solicitações de reconsideração recebidas. .

8.9.2.1 Se a solicitação de reconsideração for deferida por esse comitê, a proposta poderá ser submetida a uma nova avaliação e a sua nota poderá ser ajustada para mais ou para menos.

8.9.2.2 No caso da solicitação de reconsideração não ser aceita por esse comitê, a situação da proposta permanecerá inalterada.

9. Habilitação à execução

9.1 Todas as propostas aprovadas com recurso estão aptas à fase de habilitação visando à execução.

9.2 A execução das atividades aprovadas com recurso pode ocorrer de duas maneiras distintas, conforme detalhado a seguir:

9.2.1 “Aprovada com Recurso”: refere-se às propostas contempladas com recursos financeiros do Edital SETEC/MEC nº 05/2026 e da Ação 2994 e 20RL DAE/PROEN.

9.2.2 “Aprovada com Recurso do Câmpus”: relaciona-se às propostas beneficiadas com recursos financeiros do câmpus, de acordo com a manifestação prévia de interesse do câmpus, conforme descrito a seguir:

9.2.2.1 Em conformidade com as disposições aplicáveis, cabe à Coordenadoria de Extensão do câmpus comunicar à Direx/Proex, por meio de memorando no sistema SIPAC, a quantidade de propostas a serem contempladas com recursos internos do câmpus. Tal comunicação deve observar o prazo estipulado no cronograma deste edital.

9.2.2.2 A alocação de recursos financeiros à coordenação da proposta, conforme estipulado no item 9.2.2, deve ser igual ao montante previsto neste edital, conforme delineado no item 10. (Recursos Financeiros).

9.2.2.3 A atribuição de recursos financeiros a discentes extensionistas, conforme descrito no item 9.2.2, deve observar rigorosamente o montante previsto no item 10. (Recursos Financeiros) deste edital, sendo vedada a oferta de valores inferiores ou superiores.

9.2.2.4 No caso de propostas aprovadas com recursos próprios do câmpus, compete à Coordenadora de Extensão do câmpus em questão as responsabilidades pelos processos de pagamento, incluindo: o(s) repasse(s) financeiro(s) à coordenação da atividade e discentes extensionistas; a solicitação de seguro(s); a conferência e a validação de termo(s) de compromisso e de relatório(s), arquivo(s) e demais fases administrativas.

9.2.2.5 É imperativo segurar todos os membros da equipe executora, com exceção das pessoas servidoras do quadro efetivo permanente do IFSC, ativas e aposentadas, bem como aquelas em cooperação técnica.

9.2.3 “Classificadas (Aprovadas sem Recursos)”: refere-se às propostas que, devido a ordem de classificação, embora aprovadas, não serão contempladas com recursos financeiros do EDITAL SETEC/MEC N° 05/2026, da ação 2994 e 20RL DAE/PROEN ou do câmpus. Nesse cenário, não será autorizada a execução do projeto.

9.3 Todas as propostas a serem realizadas, deverão entrar em execução no SIGAA-Extensão (definição da execução) na data prevista no seu cadastro.

9.3.1 É facultado ao(à) proponente com proposta aprovada declinar de executar a atividade, antes de definir a sua execução no sistema. Nesse caso, a proposta deverá ser cancelada pelo proponente diretamente no SIGAA-Extensão, escolhendo a opção de

“Não executar a ação de extensão” – conforme tutorial disponível Portal do Servidor do IFSC → Áreas Técnicas → Extensão → Tutoriais do sistema;

9.3.1.1 O(a) proponente deverá ainda informar, via e-mail, ao setor responsável pelo gerenciamento do recurso financeiro <sustentabilidade@ifsc.edu.br>, ou à Coordenadoria de Extensão local, quando os recursos provierem do câmpus, para as providências cabíveis.

9.4 As coordenações de propostas contempladas com recursos financeiros, enquadradas nas situações “Aprovada com Recursos” ou “Aprovada com Recursos do Câmpus”, são convocadas, conforme os termos deste edital e o período estipulado no cronograma, a realizar o envio dos documentos a seguir, devidamente preenchidos e assinados: :

9.4.1 Declaração de ausência de parentesco do(a) coordenador(a) da atividade de extensão – Anexo K.

9.4.2 Termo(s) de Compromisso de Discente(s) Extensionista(s) – Anexo C.

9.4.3 Os modelos destes termos, em versão editável, estão disponíveis no Portal do Servidor do IFSC (→ Áreas Técnicas → Extensão → Editais→ Modelos de Documentos Solicitados em Editais da PROEX/DIREX.

9.4.4 Os documentos devem ser assinados pessoalmente e digitalizados ou eletronicamente, por meio do Assina IFSC ou gov.br, de acordo com a Instrução Normativa nº 16, de 18 de maio de 2021 e conforme tutorial disponível neste link. Para assinar utilizando o gov.br, basta seguir as orientações disponíveis neste link.

9.4.4.1 No caso de discente extensionista menor de 18 anos, é obrigatória a assinatura do seu termo de compromisso pela pessoa responsável legal.

9.4.5 Comprovante(s) dos dados bancários de discentes devidamente cadastrados no SIAFI, emitido pelo Departamento de Administração (DAM) do câmpus.

9.4.6 Quando houver alterações referentes aos(às) discentes extensionistas, será necessário atualizar os dados, com o envio de novos termos (Anexo G), conforme orientação da coordenação institucional do Programa Cultiva IFSC.

9.5 O envio da documentação citada no item 9.4 deverá ser realizado, impreterivelmente conforme cronograma, nos termos dos itens a seguir.

9.5.1 Para as propostas que serão executadas com recursos do Edital SETEC/MEC nº 05/2026 e da Ação 2994 e 20RL DAE/PROEN, o procedimento será conduzido por meio de formulário eletrônico disponibilizado às coordenações contempladas imediatamente após a divulgação do resultado desta seleção.

9.5.2 No caso de proposta destinada à execução com recursos do câmpus, o procedimento será conduzido por e-mail, em arquivo único no formato PDF, enviado à Coordenadoria de Extensão do câmpus correspondente.

9.6 Todas as propostas a serem realizadas, que contarem com a participação de voluntários(as) – sejam eles(as) discentes, ou convidados(as) externos(as) – devem enviar à Coordenadoria de Extensão do Câmpus, o termo de adesão ao serviço voluntário (Anexo D).

9.6.1 No caso de discente voluntário menor de 18 anos, é obrigatória a assinatura do seu termo de compromisso pela pessoa responsável legal.

9.6.2 É responsabilidade da Coordenadoria de Extensão local segurar e gerenciar a atualização do seguro dos(as) voluntários(as) aos(às) quais se refere o item 9.6.

9.6.3 Quando houver alterações referentes aos(às) voluntários(as), será necessário atualizar os dados, com o envio de novos termos (de desligamento – Anexo H – e/ou adesão – Anexo D) à Coordenadoria de Extensão do Câmpus.

9.7 No caso de descumprimento por parte da pessoa proponente em relação a qualquer disposição do presente edital, especialmente no que concerne ao envio da documentação necessária para a habilitação da atividade, o Comitê Técnico de Extensão do IFSC modificará, no SIGAA-Extensão, a situação da atividade para "Projeto Cancelado" e poderá convocar a próxima proposta na ordem de classificação.

9.8 Quando o(a) proponente contemplado(a) não puder mais coordenar a atividade durante a sua execução, por motivo de afastamento ou por qualquer outro que lhe impeça de prosseguir nessa função, deverá nomear outro(a) servidor(a) para a assumir a coordenação.

9.8.1 No caso de substituição de coordenação de atividade, o(a) novo(a) coordenador(a) se responsabilizará pela continuidade das ações planejadas e pela elaboração do relatório final (com a devida prestação de contas do recurso recebido), bem como pelas demais ações cabíveis a sua função, fazendo jus, quando couber, ao recebimento do auxílio financeiro restante.

9.8.1.1 A substituição de coordenação contemplada com recursos é feita pelo(a) proponente contemplado(a), em dois momentos:

9.8.1.1.1 Portal do Servidor do IFSC → Áreas Técnicas → Extensão → Tutoriais do sistema;

9.8.1.1.2 Na comunicação, via e-mail, ao setor responsável pelo gerenciamento dos recursos <sustentabilidade@ifsc.edu.br>, contendo o termo de compromisso do novo(a) coordenador(a) (Anexo B), devidamente preenchido e assinado.

9.8.2 O cancelamento da atividade que está sendo executada com recursos deve ser realizado por meio da submissão de relatório final no SIGAA. Havendo devolução de recursos financeiros, esses deverão ser devolvidos por meio de GRU, conforme estabelecido no item 11.3 deste edital e seguindo o tutorial disponível no Portal do Servidor do IFSC.

9.9 Em situações de alterações de discente(s) extensionista(s) durante a realização da atividade, a coordenação da atividade deve efetuar a modificação no SIGAA-Extensão, providenciar o preenchimento e assinaturas dos Anexos C e G, seguir os procedimentos pertinentes, conforme a origem do recurso. Para garantir que a substituição seja

efetuada dentro do mês de solicitação, o procedimento deve ser realizado até o dia 14 do mês correspondente.

9.9.1 No caso de propostas que são implementadas com recursos da PROEX, o processo de substituição será conduzido por meio de um formulário eletrônico, disponibilizado às coordenações contempladas imediatamente após a divulgação dos resultados deste edital.

9.9.2 Para as propostas que serão executadas com recursos do câmpus, o procedimento de substituição será realizado por meio de e-mail, em um arquivo único no formato "PDF", enviado à Coordenadoria de Extensão do câmpus.

9.10 O cronograma do edital PROEX/PRODIN/PROEN deve ser respeitado em todas as fases e etapas.

10. Recursos financeiros

10.1 Os recursos destinados ao financiamento deste edital decorrem da aprovação do projeto Cultiva IFSC no Edital SETEC/MEC nº 05/2026, mediante Termo de Execução Descentralizada (TED), e da Ação 2994 e 20RL DAE/PROEN, prevista no Plano Anual de Trabalho (PAT) 2026 e 2027 da DAE/PROEN. Sua aplicação observará estritamente o Plano de Trabalho aprovado, a natureza da despesa, as regras de execução financeira e prestação de contas aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e financeira e a vedação a finalidades diversas das aprovadas.

10.2 A distribuição por câmpus deverá reproduzir os valores e limites efetivamente aprovados no Plano de Trabalho e no instrumento de financiamento. Os valores de referência por câmpus selecionado são:

Tipo de repasse	Número máximo permitido por proposta	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor individual da parcela	Valor individual do repasse	Valor total do repasse
Bolsa de extensão discente (10h semanais)	4	11	fevereiro a dezembro de 2027	R$350,00	R$3.850,00	R$15.400,00
Bolsa de extensão discente (20h semanais)	1	11	fevereiro a dezembro de 2027	R$700,00	R$7.700,00	R$7.700,00
Materiais de consumo*	-	-	fevereiro a dezembro de 2027	-	-	até R$17.650,00
Equipamento permanente - motobomba para irrigação*	1	-	fevereiro a dezembro de 2027	-	-	até R$1.000,00
Serviço de terceiros - Transporte (custeio de transporte para deslocamento de escolas e comunidade externa até o câmpus)*	-	-	fevereiro a dezembro de 2027	-	-	até R$3.000,00
TOTAL (por proposta)						**R$44.750,00**

*A execução dos recursos se dará mediante solicitação, avaliação e aprovação por parte da coordenação institucional do Programa Cultiva IFSC, conforme orientações enviadas às coordenações dos projetos locais para as propostas financiadas por meio dos recursos financeiros do Edital SETEC/MEC nº 05/2026.

10.3 O uso e o recebimento dos recursos devem seguir as regras abaixo, de acordo com a fonte de financiamento:

10.3.1.Para as propostas/câmpus aprovados com recursos do Edital SETEC/MEC nº 05/2026:

10.3.1.1 A execução dos recursos deverá observar exclusivamente os itens financiáveis e as rubricas aprovadas para o projeto institucional Cultiva IFSC, conforme orientações específicas do instrumento de financiamento e do Anexo E desta chamada.

10.3.1.2 A fonte orçamentária, o instrumento de repasse, os procedimentos de aquisição, pagamento e prestação de contas serão definidos conforme o TED e o Plano de Trabalho aprovados, com orientação aos coordenadores(as) dos projetos aprovados com recurso.

10.3.1.3 Poderão receber recursos apenas os câmpus selecionados e habilitados nesta chamada, nos limites e condições da proposta Cultiva IFSC aprovada, observadas as regras de execução do financiamento.

10.3.1.4 Os valores podem ser remanejados pela coordenação institucional, com justificativa e, quando exigido, mediante autorização formal da SETEC/MEC, não sendo permitidas alterações das especificações aprovadas sem essa autorização.

10.3.1.5 A gestão administrativa e financeira será centralizada pela coordenação institucional, por meio de fundação de apoio contratada pelo IFSC. Não haverá repasse de recursos em conta bancária do(a) coordenador(a). As demandas de aquisição e contratação serão apresentadas pelos câmpus conforme o plano local e o cronograma definido pela coordenação institucional.

10.3.2. No caso de propostas/câmpus aprovados com recursos da Ação 2994 e 20RL DAE/PROEN ou do câmpus:

10.3.2.1 O recurso financeiro alocado para a coordenação da proposta contemplada deve ser integralmente utilizado para viabilizar o desenvolvimento da atividade durante o seu período de execução, conforme registrado no SIGAA-Extensão, observando-se as diretrizes estabelecidas no Anexo E.

10.3.2.2 O auxílio financeiro referente a este edital será concedido em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFSC.

10.3.2.3 A pessoa coordenadora da atividade é responsável pela gestão dos recursos financeiros transferidos para a conta bancária de sua titularidade, bem como por conduzir a execução da atividade e cumprir os procedimentos de prestação de contas no relatório final pelo SIGAA-Extensão.

10.3.2.4 A pessoa coordenadora receberá o valor integral para a execução da proposta (exceto os valores destinados a bolsas discentes) no ano de 2026, condicionada a liberação à disponibilidade orçamentária e financeira do IFSC .

10.3.2.5 As normatizações e as diretrizes adicionais relacionadas à prestação de contas e à execução financeira encontram-se detalhadas no Anexo E.

11. Acompanhamento e Prestação de contas

11.1 O(A) coordenador(a) da atividade é responsável pela gestão do plano local de uso dos recursos financeiros aprovados para a execução do projeto, bem como pela condução das atividades até o cumprimento dos procedimentos do relatório técnico no SIGAA-Extensão .

11.2 A prestação de contas será feita ao final da execução da atividade, conforme o cronograma e as orientações que serão enviadas às coordenações dos projetos locais.

11.3 Havendo saldo entre o valor repassado e as despesas comprovadas, ou em caso de comprovação inadequada dos gastos efetuados, a coordenação da proposta deverá emitir a Guia de Recolhimento à União (GRU) e realizar a devolução do montante devido. O arquivo da GRU, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento, deverá ser anexado ao relatório final da proposta .

11.4 Dúvidas quanto ao uso dos recursos financeiros fomentados por este edital podem ser esclarecidas por escrito no e-mail institucional sustentabilidade@ifsc.edu.br.

12. Cronograma

Prazo para cadastrar projeto de extensão no SIGAA-Extensão	De 13/11/2026 a 25/11/2026
Autorizações das chefias imediatas	Até 27/11/2026
Divulgação do resultado parcial	04/12/2026
Prazo final para solicitação de reconsideração	07/12/2026
Divulgação do resultado final	09/12/2026
Data limite para manifestação de interesse de fomento via memorando eletrônico a Direx/Proex.	até 17h de 11/12/2026
Divulgação do resultado da manifestação de interesse de fomento pelo câmpus	até o dia 12/12/2026
Envio da documentação pelos aprovados com recursos	até 15/12/2026
Indicação e envio da documentação dos(as) discentes bolsistas	até 20/02/2027
Encaminhamento à Coordenadoria de Extensão do Câmpus do(s) termo(s) de voluntariado(s) dos(as) discentes - para inclusão no seguro	sempre que houver inclusão de discente voluntário(a)
Reunião on-line sobre a execução dos projetos	a ser agendada
Período de execução	**01/02/2027 a 15/12/2027**

Reunião *on-line* de acompanhamento dos projetos	a serem agendadas
Envio do relatório final dos projetos	15/12/2027
Disponibilização dos certificados para equipes executoras	Após aprovação dos relatórios finais

**** Considera-se sempre o limite de 23h59min, horário de Brasília.***

***** A mudança de situação da proposta para "em execução" não é automática. A coordenação da proposta deve acessar o sistema e proceder à alteração manual do status da atividade submetida.***

13. Disposições finais

13.1 O presente edital está disponível no SIGAA-Extensão (endereço eletrônico <sigaa.ifsc.edu.br>), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as demais publicações a ele referentes, bem como gerenciar notificações do SIGAA-Extensão no próprio e-mail institucional.

13.2 Dúvidas decorrentes deste edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail <sustentabilidade@ifsc.edu.br>. Caso a resposta esteja presente explicitamente no edital, a equipe técnica da DIREX/PROEX poderá responder unicamente com o indicativo do item em questão.

13.3 A candidatura às vagas deste edital implica a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente documento e das normas vigentes no âmbito do IFSC, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.5 O repasse dos auxílios concedidos por este edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFSC.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pelas PROEX, PRODIN e PROEN, por intermédio da coordenação institucional do Programa Cultiva IFSC.

13.7 Em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e de acordo com a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), os dados coletados por meio de formulário eletrônico específico serão utilizados exclusivamente para o pagamento de auxílio financeiro. A divulgação do resultado desta seleção ocorrerá exclusivamente nos sistemas internos da instituição, apresentando apenas o título da atividade de extensão, o nome da respectiva coordenação e o câmpus.

Florianópolis, 13 de novembro de 2026.

Zízimo Moreira Filho

Reitor

Publicação autorizada pelo processo nº 23292.038049/2026-40

ANEXO A - CRITÉRIOS E PESOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Ord.	CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS *(As notas indicadas abaixo são apenas para referência, ficando o avaliador livre para atribuir de 0,00 à 10,00)*	Pontuação		Peso
		Mínima	Máxima	
1	A proposta apresenta afinidade com o objetivo do edital, atendendo ao disposto no item 1? *Sim: até 10,00.* *Não: 0,00. **Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.***	0,00	10,00	2,00
2	A proposta enquadra-se na Resolução CONSUP/IFSC nº 61/2016, quanto ao **tipo de atividade de extensão** proposto, descrevendo projeto de extensão (atendimento ao disposto no item 2.1 do edital)? *Sim: definição e temporalidade adequadas ao tipo de atividade escolhido (projeto), até 10,00.* *Não: 0,00. **Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.***	0,00	10,00	2,00
3	A redação da proposta evidencia a participação de discente(s) do IFSC como protagonista(s) da atividade? *Plenamente: papel discente bem caracterizado apresentando relação com seu curso e sua formação técnica e cidadã, e participação ativa na atividade, atuando na organização e execução da proposta, até 10,00.* *Parcialmente: papel discente bem caracterizado, apresentando relação com seu curso e sua formação técnica e cidadã, e participação ativa na atividade, atuando apenas na execução da proposta, até 6,00.* *Fragilmente: papel discente caracterizado, mas sem apresentar relação com seu curso e sua formação técnica e cidadã, sendo predominantemente uma participação passiva na atividade, até 3,00.* *Inexistente: **não há participação ativa de discente(s) caracterizada na proposta, 0,00. Zerar os demais itens, devolvendo/reprovando a proposta e justificando o motivo.***	0,00	10,00	2,00
4	A redação da proposta evidencia a participação da comunidade externa ao IFSC? *Plenamente: bem caracterizada; apresentando demanda específica da comunidade externa devidamente fundamentada na proposta, e a comunidade externa participa das atividades passiva e ativamente, até 10,00.* *Parcialmente: bem caracterizada; apresentando demanda específica da comunidade externa devidamente fundamentada na proposta, e/ou a comunidade externa participa das atividades passivamente, apenas recebendo a atividade, até 6,00.* *Fragilmente: cita a comunidade externa, mas não fundamenta a demanda específica da comunidade na proposta, até 3,00.* *Inexistente: **não há comunidade externa caracterizada na proposta, 0,00. Zerar os demais itens, devolvendo/reprovando a proposta e justificando o motivo.***	0,00	10,00	2,00
5	A redação evidencia a articulação com o Núcleo de Inclusão e Diversidade (NAE), Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), Comissão Local do IFSC Sustentável e Comissão Local de Alimentação Escolar? *Plenamente: bem caracterizada; prevê a participação ativa dos núcleos e comissões, evidenciando o planejamento conjunto, a execução e o acompanhamento contínuo, até 10,00.* *Parcialmente: caracterizada; prevê a participação ativa dos núcleos e comissões em pelo menos uma das etapas do projeto, até 6,00.* *Fragilmente: cita a participação dos núcleos ou comissões, dem detalhar sua atuação, até 3,00.*	0,00	10,00	2,00

6	A redação evidencia a exequibilidade do projeto considerando cronograma, equipe e recursos ? ***Plenamente:*** *bem caracterizada; define a equipe com atribuições claras e demonstra compatibilidade entre os objetivos, as atividades propostas, o cronograma de execução e os recursos, até 10,00.* ***Parcialmente:*** *caracterizada; define a equipe e menciona a compatibilidade entre os objetivos, as atividades propostas, o cronograma de execução e os recursos, até 6,00.* ***Fragilmente:****cita a equipe e não fundamenta a compatibilidade entre os objetivos, as atividades propostas, o cronograma de execução e os recursos, até 3,00.*	0,00	10,00	2,00
7	A redação evidencia o potencial do projeto para gerar efeitos concretos no *câmpus*? ***Plenamente:*** *bem caracterizada; apresenta diagnóstico do câmpus/território com base em dados e evidências, o público-alvo é definido de forma clara e justificada, estabelece indicadores de resultados mensuráveis e demonstra o potencial de impacto concreto no câmpus , até 10,00.* ***Parcialmente:*** *caracterizada; apresenta diagnóstico do câmpus/território, define o público-alvo, descreve os resultados esperados e cita os impactos concretos no câmpus, até 6,00.* ***Fragilmente:*** *cita o câmpus, o público-alvo e os resultados, mas não os fundamenta e não apresenta dados nem evidências , até 3,00.*	0,00	10,00	2,00
8	A redação evidencia o compromisso com a inclusão social e a diversidade? ***Plenamente:*** *bem caracterizada; identifica e justifica o atendimento a públicos prioritários, descrevendo estratégias concretas de inclusão e considerando as condições de participação dos públicos atendidos, até 10,00.* ***Parcialmente:*** *caracterizada; apresenta o atendimento a públicos prioritários, descrevendo estratégias de inclusão e as condições de participação do público atendido, até 6,00.* ***Fragilmente:*** *cita o atendimento a públicos prioritários, mas não o fundamenta e não apresenta estratégias de inclusão, até 3,00.*	0,00	10,00	2,00
9	A redação evidencia o alinhamento do projeto com o Acesso, a Permanência e o Êxito dos(as) estudantes? ***Plenamente:*** *bem caracterizada; apresenta de forma clara como o projeto contribuirá para melhorar os indicadores de acesso, permanência e êxito dos(as) estudantes no câmpus, até 10,00.* ***Parcialmente:*** *caracterizada; apresenta como o projeto contribuirá para o acesso, a permanência e o êxito dos(as) estudantes no câmpus, até 6,00.* ***Fragilmente:*** *cita o acesso, a permanência e o êxito dos(as) estudantes, sem detalhar como o projeto contribuirá para tais finalidades, até 3,00.*	0,00	10,00	2,00
10	A redação apresenta um Plano de Manutenção e Continuidade do projeto após o término do fomento? ***Plenamente:*** *bem caracterizada; apresenta estratégias concretas para a perenidade e autossustentabilidade do projeto no câmpus após o término do fomento via edital, até 10,00.* ***Parcialmente:*** *caracterizada; apresenta estratégias para a continuidade do projeto, até 6,00.* ***Fragilmente:*** *cita a continuidade do projeto, sem detalhar ações para a sua manutenção, até 3,00.*	0,00	10,00	2,00

ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO PARA COORDENADOR(A) EXTENSIONISTA

(O arquivo editável está publicado no 'Portal do Servidor - Extensão' - Modelos de Documentos Solicitados em Editais da PROEX/DIREX (anexos em formato .odt))

Nome completo:		**CPF:**	
Nome Social:			
Câmpus:			
Edital de Extensão:			
Título da atividade de extensão:			

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede à Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010, e o(a) servidor(a) acima indicado(a), por meio do presente instrumento particular, firmam termo de compromisso e concessão de auxílio financeiro ao(à) servidor(a), quando houver, nos seguintes itens:

O(A) COORDENADOR(A) da atividade de extensão descrita acima, além do que estabelece as legislações internas e externas, obriga-se a:

1) Ser servidor(a) efetivo(a) do IFSC, docente ou técnico administrativo, ou em cooperação técnica.

2) Cadastrar a atividade de extensão no seu currículo Lattes.

3) Desenvolver integralmente as atividades propostas – como a criação/produção de material gráfico para comunicação/divulgação de ações relacionadas à atividade e a elaboração de pôsteres, artigos e resumos científicos – sem prejudicar suas atribuições no IFSC, comprometendo-se, ainda, a divulgar as ações por meio de participação em congressos e publicação de artigos em revistas.

4) Executar a atividade dentro do prazo previsto no cronograma.

5) Apresentar relatório final no SIGAA-Extensão.

6) Apresentar a atividade em eventos internos ou externos de divulgação da extensão do IFSC, quando solicitado pela DIREX/PROEX ou pela Coordenadoria de Extensão do seu Câmpus.

7) Comunicar ao setor responsável (DIREX/PROEX ou Coordenadoria de Extensão do seu Câmpus) situações impeditivas de continuidade da coordenação da atividade de extensão, como o seu desligamento do IFSC, dando encaminhamento às providências cabíveis para cancelamento ou substituição da coordenação da atividade, conforme normatizado no edital respectivo.

8) Respeitar as normatizações e procedimentos institucionais, especialmente aqueles relacionados ao uso da marca IFSC.

9) Manter-se adimplente em relação às normativas institucionais vigentes.

10) Promover a oficialização de parceria institucional nos casos que se enquadrem na IN 14/2024 do IFSC.

11) Registrar, em fotos e vídeos, as ações realizadas na atividade.

12) Caso a atividade tenha prevista uma etapa que envolva pesquisa com seres humanos, a coordenação da atividade de extensão deverá verificar com a PROPPI o trâmite de aprovação da pesquisa junto ao Comitê de Ética.

13) Caso a atividade gere um produto passível de publicação, toda a equipe executora e os(as) participantes envolvidos(as) no seu desenvolvimento deverão ser creditados(as) como co-autores(as). Observar a oportunidade de proteção intelectual (patentes, direitos autorais, registros de software, indicações geográficas, cultivares, desenho industrial, marcas, etc), dos produtos gerados na atividade de extensão, solicitando, sempre que necessário, parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSC.

14) Referenciar, em suas publicações, apoio recebido da PROEX ou do Câmpus.

15) Gerenciar equipe executora e participantes no registro da atividade de extensão durante o período de execução. Após a atividade concluída não será possível incluir ou certificar novos membros ou participantes.

Nos casos em que a atividade de extensão tenha sido contemplada com auxílio financeiro ao(à) servidor(a):

1) O IFSC obriga-se a:

a) Conceder ao(à) coordenador(a) da atividade de extensão o repasse de recursos financeiros, mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) coordenador(a), a ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento da atividade de extensão descrita acima, conforme valores e datas estipulados no respectivo edital.

b) Orientar a instrução de formalização de parceria institucional, nos termos da IN 14/2024, sempre que requisitado pelo(a) coordenador(a) da atividade de extensão.

2) O(A) COORDENADOR(A) obriga-se a:

a) Devolver ao IFSC, em caso de abandono da execução da atividade ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução da atividade de extensão/plano de trabalho, atualizados monetariamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

b) Acompanhar o desenvolvimento dos(as) discentes vinculados(as) diretamente à atividade de extensão, responsabilizando-se por informar ao setor responsável (DIREX/PROEX ou Coordenadoria de Extensão local, conforme o caso) quando o(a) discente desistir, trancar matrícula, graduar-se, não cumprir a carga horária relacionada à extensão ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do(a) aluno(a) como discente extensionista.

_____

(nome)
Coordenador(a) da atividade de extensão

Local, __ de _____de 20__

Documento atualizado em 05/10/2022.

ANEXO C - TERMO DE COMPROMISSO PARA DISCENTE EXTENSIONISTA

(O arquivo editável está publicado no 'Portal do Servidor - Extensão' - Modelos de Documentos Solicitados em Editais da PROEX/DIREX (anexos em formato .odt))

Nome completo:			**CPF:**		
Nome Social:					
Número da matrícula:			**Curso:**		
Edital de Extensão:			**Valor mensal do aux.:**		**R$**
Título da atividade de extensão:					
Banco:		**Nº do banco:**		**Nº da agência:**	
Nº da conta:			**( ) Conta corrente ( ) Conta poupança**		
***Chave PIX:**					

***Chave PIX aceita somente o número do CPF.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede à Rua 14 de Julho, nº 150 - Coqueiros - Florianópolis/SC - CEP 88.075-010 e a pessoa discente acima indicada, por meio do presente instrumento particular, firmam termo de compromisso e concessão de auxílio financeiro de apoio, nos seguintes itens:

1) Concederá à pessoa **DISCENTE EXTENSIONISTA** auxílio financeiro para o desenvolvimento da atividade de extensão **descrita acima**.

2) O auxílio financeiro de que trata o item 1 consistirá no repasse da quantia mensal, por parte do IFSC, em favor da pessoa **DISCENTE EXTENSIONISTA**, mediante depósito nos dados bancários indicados acima, conforme valores e datas estipulados no respectivo edital.

3) A PESSOA **DISCENTE EXTENSIONISTA** obriga-se a:

a) Ser discente com matrícula regular em curso do IFSC.

b) Entregar à coordenação da atividade de extensão documento que indique qualquer alteração no desenvolvimento dos trabalhos.

c) Cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho da atividade de extensão.

d) Fazer referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados, à condição de discente extensionista do IFSC.

e) Participar de todas as atividades de extensão e seminários que forem organizados pela PROEX/DIREX ou pela Coordenadoria de Extensão do seu câmpus.

f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às de extensão, respeitando, inclusive, o cumprimento da carga horária máxima de vinte horas semanais.

g) Devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, ou caso as obrigações deste termo de compromisso não sejam cumpridas.

h) Conceder direito de imagem para publicações relacionadas à atividade de extensão descrita acima.

(Local), ____ de _____ de 20____.

_____
_____(nome)_____
Discente extensionista

_____
_____(nome)_____
Coordenação da atividade de extensão

_____
_____(nome)_____
Pessoa responsável legal

Documento atualizado em 06/12/2024.

ANEXO D – TERMO DE VOLUNTARIADO

(O arquivo editável está publicado no 'Portal do Servidor - Extensão' - Modelos de Documentos Solicitados em Editais da PROEX/DIREX (anexos em formato .odt))

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____, data de nascimento _____/_____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, (cidade), (Estado); formado/cursando o curso _____ do(a) _____.

Data de Início: ____/____/____ Data término: ____/____/____ (obrigatório o preenchimento)
(Ressalva: o serviço voluntariado não poderá exceder ao prazo máximo de 6 meses)

CONSIDERANDO:

A atividade de extensão intitulada "_____ _____", registrada sob o nº _____, no edital_____.

Pelo presente termo, manifesto minha adesão ao Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18, de 12/04/2010.

1) Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício, nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim.

2) Declaro ter conhecimento de que responderei legalmente pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

2.1) Atividades que serão por mim desenvolvidas: _____ _____.

2.2) Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários): _____ _____.

2.3) Local(is) em que essas atividades serão desenvolvidas: _____ _____.

3) Declaro observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFSC na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

4) O presente termo de adesão tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo (mediante preenchimento do termo de desligamento), por iniciativa de ambas as partes, bastando, para isso, que uma das partes notifique a outra.

_____ _____(nome)_____ Voluntário(a)

_____ _____(nome)_____ Coordenador(a) da atividade de extensão

_____ (Local), ____ de _____ de 20___.

Assinatura do responsável
(caso voluntário com menos de 18 anos)

Documento atualizado em 05/10/2022.

ANEXO E – ORIENTAÇÕES QUANTO AOS ITENS FINANCIÁVEIS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

As propostas contempladas com recursos terão o repasse diretamente na conta bancária das coordenações respectivas. O valor global e a forma de repasse constam do edital. A DIREX/PROEX destaca que esses recursos devem ser aplicados exclusivamente em despesas relacionadas à execução da atividade aprovada.

1 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

1.1 São financiáveis com o aporte financeiro concedido ao(à) coordenador(a) da proposta, desde que relacionados à atividade de extensão em questão, os seguintes itens de despesa:

a) material de consumo: Aquisição Materiais Consumo, Ferramentas e Equipamentos para Vivência Pedagógica e Extensão, estruturação das hortas pedagógicas e composteiras, tais como:

- Ferramentas e Materiais de Manejo Agrícola: Enxadas, pás, rastelos, carrinhos de mão, tesouras de poda, ferramentas manuais de cultivo;
- Insumos Agroecológicos e Cultivo: Sementes, mudas de plantas, substratos, adubos orgânicos, biofertilizantes e afins;
- Sistemas de Irrigação e Estruturação: Mangueiras, conectores, aspersores, temporizadores, caixas d'água, telas de sombreamento (sombrite), estacas e estruturas de apoio para canteiros;
- Compostagem e Gestão de Resíduos: Caixas e bombonas composteiras, aceleradores de compostagem, termômetros peneiras e para acompanhamento do processo de compostagem;
- Segurança e Proteção (EPIs): Luvas de proteção, botas de borracha/segurança, chapéus de palha com aba larga e máscaras para manuseio de insumos, protetor solar, repelente.
- Materiais para a construção de canteiros e corredores acessíveis;
- Materiais necessários para a estrutura de sombreamento e cultivo protegido, garantindo a execução das atividades e produção ao longo do ano, e espaço adequado para a produção de mudas;
- Embalagens para a distribuição dos alimentos produzidos;
- Etiquetas e placas para a identificação do espaço e identificação botânica das espécies cultivadas.

b) material permanente: motobomba para irrigação (valor máximo de R$1.000,00).
c) serviço de terceiros: contratação de transporte visando ao deslocamento da comunidade externa até o IFSC, de modo a possibilitar a sua participação nas atividades previstas no projeto.

1.2 Dúvidas quanto à previsão e uso dos recursos repassados ao(à) coordenador(a) de atividades de extensão para desenvolvimento de propostas aprovadas devem ser esclarecidas com o Departamento de Administração do respectivo Câmpus.

1.2.1 Casos omissos quanto ao uso dos recursos serão apreciados pelo Comitê Permanente Técnico de Extensão do IFSC, devendo a consulta ocorrer sempre com, pelo menos, **15 dias** de antecedência à execução da despesa, exclusivamente pelo e-mail <sustentabilidade@ifsc.edu.br>.

2 DOS ITENS PROIBIDOS DE FINANCIAMENTO

2.1 Não serão, em hipótese alguma, financiáveis por meio deste edital, recursos destinados a:

a) pagamento a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o extensionista;

b) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

c) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

d) reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares entendidas como de contrapartida obrigatória do Câmpus;

e) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

f) promoção de despesas com obras de construção civil;

g) aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas na atividade de extensão;

h) pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

i) despesas com *coffe break* ou oportunidade similar.

3 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O beneficiário deverá adotar os seguintes cuidados básicos para a utilização dos recursos relativos ao apoio financeiro recebido:

a) Seguir o princípio da economia de recurso pela adoção do menor preço. Além disso, devem ser observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, assim como os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer os resultados da atividade a ser desenvolvida, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, em observância e aplicação da Lei nº 8.666/93.

b) Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão, conforme normas estabelecidas em edital.

4 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 O(A) coordenador(a) da atividade de extensão é responsável pela gestão dos recursos repassados em conta bancária de sua titularidade e, igualmente, é responsável pela condução da execução da atividade de extensão, a qual culmina no cumprimento dos procedimentos de relatório técnico e prestação de contas no SIGAA-Extensão.

4.2 A prestação de contas deverá ser realizada ao final da execução da atividade de extensão, conforme cronograma do edital, exclusivamente pelo SIGAA-Extensão.

4.3 O(a) coordenador(a) deve manter sob sua responsabilidade todos os comprovantes de despesas vinculados à execução da atividade, digitalizá-los em arquivo único PDF e, no ato de submissão do relatório final e da prestação de contas no SIGAA-Extensão, incluir esse arquivo para apreciação da DIREX/PROEX.

4.3.1 Para comprovação das despesas custeadas com os recursos deste edital, é compulsória a apresentação de notas/cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo (RPA), devidamente emitidos em nome e CPF do(a) coordenador(a) respectivo(a) no período de execução da atividade.

4.3.2 Em compras internacionais o comprovante fiscal aceito é o *invoice*, acompanhado da fatura do cartão de crédito onde consta a despesa realizada, para a comprovação em reais do valor utilizado.

4.3.3 Nos casos em que houver saldo entre o valor repassado e as despesas comprovadas e/ou comprovação inadequada dos gastos feitos, o(a) coordenador(a) deve emitir Guia de Recolhimento à União (GRU), devolvendo o valor devido, e anexar o arquivo da GRU com seu respectivo comprovante de pagamento no relatório final da proposta.

4.4 O beneficiário deverá manter em seu poder e em boa ordem, em quaisquer circunstâncias, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas, os comprovantes originais das despesas realizadas para o caso de eventual fiscalização pelo Instituto Federal de Santa Catarina e por órgãos de controle. O IFSC poderá auditar periodicamente a utilização dos recursos e a comprovação correspondente.

5 DO PATRIMONIAMENTO

5.1 Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o(a) coordenador(a) da atividade de extensão deverá verificar com o DAM do Câmpus o procedimento para patrimoniamento pelo IFSC, **imediatamente após o recebimento do bem.**

5.1.1 O processo de patrimoniamento deverá ser finalizado até o período final de prestação de contas da respectiva atividade de extensão.

5.1.2 Os materiais adquiridos não poderão ser doados exceto os materiais que passarem claramente a enquadrar-se na categoria de bens ociosos, conforme o Decreto nº 9.373/2018. Ressalta-se que o fluxo sobre a doação de bens ociosos deverá ser aquele indicado pela Chefia DAM do Câmpus ou pela PROAD.

6 PLANILHA A SER APRESENTADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá ser apresentada no relatório final. As notas, os comprovantes fiscais, os recibos de pagamento autônomo e os e-mails autorizativos de consulta sobre a utilização dos recursos, conforme o item 10.4 deste edital, deverão ser anexados ao relatório final no SIGAA-Extensão. Para organizar a sequência de notas ou comprovantes fiscais referentes às compras/serviços realizados deverá ser utilizada a planilha abaixo:

Sequência	Número da NF	Data da emissão (NF)	Descrição sucinta dos itens constantes no comprovante fiscal	Valor [R$]
1	Ex: 006	23/09/21	Desenvolvimento de app	R$ 670,00

Total Geral de AFP utilizado	R$ 670,00
Valor recebido de auxílio financeiro à extensão: R$ XXXX,XX. **Valor de auxílio financeiro não utilizado: R$ XXX,XX** *(anexar o comprovante digital de devolução via GRU).*	

Sabe-se que os itens envolvidos na execução de uma atividade de extensão são variados e muitas vezes a aquisição/contratação é restrita, porém, o atendimento dessas orientações gerais, bem como a prestação de contas, são obrigatórios e buscam manter princípios da gestão pública, como o da transparência e o da isonomia.

Este anexo atende as orientações do relatório de auditoria interno de 2016.

Documento atualizado em 06/10/2022.

ANEXO F – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Este documento visa orientar a elaboração de propostas de atividades de extensão no IFSC, as quais devem ser submetidas à avaliação da DIREX/PROEX por meio dos formulários eletrônicos disponíveis no SIGAA-Extensão. Preencha os campos abaixo de forma detalhada, garantindo que todas as informações necessárias para a avaliação, com base nos critérios de seleção, sejam fornecidas.

1 PREMISSAS FUNDAMENTAIS

Toda submissão de proposta de atividade de extensão deve atender às seguintes premissas em relação à redação:

1.1 RESOLUÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO IFSC

Atender às regulamentações constantes na Resolução CONSUP/IFSC nº 61/2016, caracterizando de forma evidente o envolvimento dos(as) servidores(as), dos(as) discentes e da comunidade externa. Importante: a ausência de um desses atores faz com que a proposta não se caracterize como atividade de extensão no IFSC.

1.2 ASPECTOS REDACIONAIS

Todos os campos disponíveis nos formulários eletrônicos do SIGAA-Extensão para as submissões devem ser preenchidos com informações relevantes aos avaliadores. O não detalhamento dos campos tem implicações no resultado da avaliação e na emissão de parecer, conforme os critérios estabelecidos nos respectivos editais.

2 PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO

Devem ser observados os seguintes aspectos, de acordo com a configuração de cada formulário eletrônico disponível no SIGAA-Extensão:

2.1 TÍTULO

Deve ser simples e preciso, visando informar, com poucas palavras, o caráter e o objetivo da atividade de extensão a ser realizada.

Sugestão: Cultiva IFSC - Implantação de Horta Pedagógica Acessível e Compostagem no Câmpus [NOME DO CÂMPUS]

2.2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Informar dia, mês e ano do início e fim de realização da atividade. Para curso e evento, informar a data inicial e final em que o curso ou evento ocorrerá de fato. Desconsiderar o período de planejamento e relatório final, pois a data informada é a que sairá no certificado dos participantes.

Informar: 01/02/2027 a 15/12/2027

2.3 ABRANGÊNCIA

Selecionar uma das opções: Internacional; Nacional; Estadual; Regional; Municipal; Local; Não informado.

2.4 ÁREA TEMÁTICA DE EXTENSÃO

Selecionar uma das opções: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho.

Sugestão: Meio Ambiente ou Educação

2.5 COORDENADOR

O sistema preenche automaticamente com os dados do usuário que submete a proposta.

2.6 PROJETO VINCULADO A CREDITAÇÃO CURRICULAR?

Selecionar a opção SIM ou NÃO. Esta informação é importante em virtude dos processos de curricularização da extensão, de acordo com a Resolução nº 40/2016/CS/IFSC. Caso seja selecionada a opção SIM, informar ainda: o curso vinculado e o componente curricular.

2.7 PERÍODO DE VÍNCULO DE AÇÕES

Informar dia, mês e ano de início e fim de vínculo que outras atividades de extensão podem ser vinculadas à atividade que está em cadastro. No caso de programas é possível vincular projetos, eventos, cursos e produtos. No caso de projetos é possível vincular eventos, cursos e produtos.

2.8 PÚBLICO-ALVO DO PROJETO

2.8.1 Discriminar o público-alvo externo: informar a descrição do público-alvo externo;
2.8.2 Quantificar o público-alvo externo: informar o número de participantes externos da atividade de extensão;
2.8.3 Total de participantes estimados: esse campo é de preenchimento automático do sistema.

2.9 LOCAL DE REALIZAÇÃO

É possível adicionar um ou mais locais de realização. Os dados solicitados são: Estado; Município; Bairro; Espaço de realização (descrever locais específicos da realização da atividade); CEP; Logradouro. Para adicionar o(s) endereço(s) é preciso clicar no botão Adicionar Local de Realização.

2.10 DADOS ADICIONAIS DO CURSO OU EVENTO

No caso de curso ou evento de extensão, deve-se especificar a carga horária correspondente ao curso ou ao evento, assim como a previsão do número de vagas que serão oferecidas.

2.11 RESUMO

Apresentar de forma concisa os pontos relevantes da atividade de extensão, tais como: o tema principal, seu objetivo geral, o que será feito, para quem, quando e onde acontecerá, possibilitando a quem lê um bom entendimento da proposta.

2. 12 JUSTIFICATIVA

Exponha, com clareza e síntese, os argumentos que demonstram a importância e a atualidade do problema a ser enfrentado, a relevância da intervenção na realidade a ser transformada e a fundamentação pautada na demanda da comunidade externa e no interesse institucional.

Sempre que possível, apresente fundamentação baseada em dados estatísticos, documentos institucionais ou resultados de pesquisas correlatas.

Havendo parceiro(s) externo(s), especifique o envolvimento das partes na atividade de extensão proposta, detalhando as respectivas atribuições, obrigações e contrapartidas.

A proposta deverá conter o perfil do câmpus e a vulnerabilidade socioeconômica discente (com indicação de dados e fontes) e os indicadores de acesso, permanência e êxito dos(as) estudantes, bem como a caracterização da demanda territorial e dos públicos externos prioritários.

Descreva, entre outros aspectos:

1. Perfil do Câmpus e Vulnerabilidade Socioeconômica Discente: apresentar dados quantitativos ou qualitativos sobre o corpo discente do *câmpus* (ex.: percentual de estudantes atendidos pelo Programa de Auxílio Estudantil – PAEVS, perfil de renda, índices de insegurança alimentar percebidos ou registrados);
2. Diagnóstico de Acesso, Permanência e Êxito: demonstrar como a escassez de espaços de convivência e acolhimento ou as questões alimentares afetam a permanência dos estudantes no câmpus, indicando de que forma o projeto alinha-se ao Plano de Execução das Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFSC.
3. Demanda Territorial e Atores Locais: indicar a demanda do entorno do *câmpus* e identificar os potenciais parceiros no município ou região (ex.: escolas públicas municipais e estaduais, APAE local, associações de agricultura familiar, cooperativas de reciclagem, comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas).

2.13 OBJETIVOS

O objetivo geral deve descrever de forma ampla e direta o que a atividade de extensão pretende realizar, qual resultado pretende alcançar, sendo factível, realista e de acordo com o período de execução estipulado. Além do objetivo geral, apresentar os objetivos específicos, que devem indicar os desdobramentos da proposta para alcançar o objetivo geral, de acordo com parâmetros que possam ser medidos e que levem ao cumprimento do proposto.

2.14 PROTAGONISMO DISCENTE

Descrever como será o envolvimento dos(as) discentes extensionistas no desenvolvimento da atividade: planejamento, organização, execução e finalização e qual é a relação da atividade com a sua formação acadêmica, mesmo que os(as) discentes não estejam previamente definidos, pois eles(as) compõe a tríade extensionista.

2.15 PROTAGONISMO DA COMUNIDADE EXTERNA

Descrever o envolvimento da comunidade externa com a intervenção proposta, indicando explicitamente que ela será o alvo principal da atividade de extensão (comunidade externa como

recebedora da atividade). Idealmente, a comunidade externa deve também ser integrante da equipe executora, o que contribuirá para demonstrar a participação ativa deste público nas distintas etapas do processo. É imprescindível que a comunidade externa seja bem caracterizada na proposta, pois ela compõe a tríade extensionista.

Quando houver parceiro(s) externo(s), especificar o envolvimento dele(s) na atividade de extensão proposta, especificando as contrapartidas/obrigações das partes.

2.16 METODOLOGIA

A metodologia deve caracterizar uma ação processual, contemplando o que, como e quando fazer, para que e para quem fazer.

Deve definir com precisão o passo a passo que será seguido para atingir cada um dos objetivos estabelecidos, apresentando método de abordagem, procedimentos, instrumentos, infraestrutura, público envolvido, mecanismos de divulgação e como acontecerá o desenvolvimento da atividade com a comunidade externa. Importante detalhar as ações que serão realizadas pelos(as) discentes e pela comunidade externa em todas as etapas da atividade de extensão.
Apresentar a previsão de ações de divulgação e busca de públicos externos ao IFSC.

Descreva, entre outros aspectos:

Infraestrutura e acessibilidade. Localização e dimensões da área, ponto de água, insolação, solo, segurança; origem dos resíduos orgânicos; estratégias de desenho universal (altura de canteiros, largura e piso dos caminhos, sinalização, materiais acessíveis).

Núcleos de inclusão e diversidade. Atuação do NAE (acessibilidade, acompanhamento de estudantes com necessidades específicas) e do NEABI (plantas e saberes de matrizes indígenas, africanas e afro-brasileiras), no planejamento, na coexecução e no acompanhamento; participação das comissões locais do IFSC Sustentável e de Alimentação Escolar.

2.17 RELAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Enfatizar de forma clara e objetiva a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sem priorizar um em detrimento do outro. Descrever a relação do(s) curso(s) dos(as) discentes extensionistas com a atividade de extensão e os conhecimentos trabalhados em sala de aula e, a relação da atividade de extensão com alguma pesquisa institucional realizada previamente ou apontar a necessidade de pesquisa a partir dessa atividade de extensão. Evitar textos prolixos que não evidenciam a relação ensino, pesquisa e extensão.

2.18 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar como acontecerá o acompanhamento de cada etapa da atividade de extensão proposta, quais recursos e ferramentas serão utilizados para acompanhar as etapas e quais instrumentos serão utilizados para avaliar o desenvolvimento da atividade de extensão, por parte do público alvo e por parte da equipe executora.

Apresente também as estratégias do câmpus para assegurar a manutenção e a continuidade do espaço após dezembro de 2027, contemplando os seguintes aspectos:

1. **Vinculação acadêmica:** integração das atividades da horta pedagógica a projetos permanentes de ensino, de extensão ou a disciplinas matrizes do câmpus;
2. **Sustentabilidade orçamentária:** inclusão da aquisição de insumos básicos e manutenção contínua no planejamento orçamentário anual do câmpus (PAT local);
3. **Parcerias institucionais permanentes:** articulação de acordos com prefeituras, associações de agricultores familiares ou cooperativas locais para o fornecimento contínuo e a doação periódica de mudas, sementes e insumos;
4. **Gestão comunitária e voluntariado:** estruturação de escala de voluntariado e constituição de comitê gestor local, contando com a participação ativa da Comissão Local do IFSC Sustentável.

2.19 RESULTADOS ESPERADOS

Expor os resultados esperados com o desenvolvimento da proposta de extensão, detalhando o seu impacto acadêmico e social na formação dos(as) discentes, na prática dos(as) servidores(as), na atuação do(s) parceiro(s) externo(s) (quando houver) e no desenvolvimento da comunidade atendida.

Deverá ser destacado expressamente de que forma a execução do projeto fortalecerá a relação dialógica e transformadora entre o IFSC e a sociedade. A proposta deve prever a coleta contínua de dados quantitativos e qualitativos para a mensuração dos indicadores de sucesso e a implementação de ações de melhoria contínua.

A proposta deverá contemplar, os seguintes indicadores de acompanhamento:

- **Público e inclusão:** quantitativo e perfil socioeconômico dos beneficiários diretos, com especificação da participação dos públicos prioritários e do alcance das estratégias de acessibilidade adotadas;
- **Trajetória discente:** taxa de permanência e êxito dos(as) bolsistas e voluntários(as) envolvidos(as), bem como a percepção dos estudantes sobre o sentimento de pertencimento, engajamento e aprendizagens desenvolvidas;
- **Impacto socioambiental local:** volume de resíduos orgânicos compostados (em kg) e o **Indicador de Complementação Alimentar** (quantidade de refeições complementadas no *câmpus* com itens colhidos na horta pedagógica);
- **Integração comunitária e articulação:** número e perfil de parceiros externos envolvidos, o **Indicador de Interesse de Acesso** (manifestação de interesse de ingresso/matrícula no IFSC por parte da comunidade externa atendida) e o percentual de participantes que ampliaram o conhecimento sobre a instituição;
- **Disseminação:** alcance e efetividade das ações de comunicação, divulgação e difusão dos conhecimentos gerados.

2.20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Neste campo, sugere-se adicionar informações que o proponente julgue importantes, como a existência de parceria, de outros projetos, bibliografia etc. Considerando que o preenchimento é obrigatório, caso não haja nada a acrescentar, sugere-se escrever nada consta.

2.21 ATIVIDADES VINCULADAS AOS OBJETIVOS APRESENTADOS

Descrever detalhadamente cada etapa/tarefa relacionada com os objetivos propostos, isto é, especificar o cronograma das ações/tarefas que serão executadas.

2.22 INFORMAR MEMBROS DA EQUIPE DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Nesta seção, é necessário inserir os membros que compõem a equipe da atividade de extensão. O SIGAA-Extensão já tem a integração de informações sobre docentes, técnicos e discentes, bastando inserir o nome e a função de cada um da equipe. Já para cadastrar os membros externos, é necessário o nome completo, CPF, e-mail, função, sexo, data de nascimento, formação – nível – e instituição de vínculo do participante.

2.23 MINIATIVIDADES (No caso de submissões de evento ou curso.)

Cadastrar as miniatividades (minievento ou minicurso) relacionadas com o curso ou o evento proposto. Exemplo: um evento intitulado “Seminário” deverá ter palestras e oficinas cadastradas como minieventos.
Sugere-se o planejamento do evento para cadastramento completo no SIGAA, do evento geral e das miniatividades. Após a aprovação da proposta será possível gerenciar as miniatividades já cadastradas. Não poderão ser incluídas novas. Caso, durante a escrita da proposta, ainda não haja definição de quais e quantas mais atividades serão realizadas, sugere-se cadastrá-las com nomes fictícios e em quantidade maior do que a estimada.

Sugere-se utilizar o gerenciamento de inscrições para miniatividades com antecedência no SIGAA-Extensão, pois, após a execução, somente será possível a inclusão de participantes no evento geral e não nas miniatividades.

Sugere-se ao gerenciar inscrições que se verifique e se utilize o modelo de planilha, quando a inserção de participantes for em lote.

DICAS: Durante a execução de curso ou de evento, é possível acessar uma lista com os dados dos inscritos, e seus respectivos e-mails, por meio de cada miniatividade cadastrada, em "Inscrições on-line" > "Gerenciar inscrições on-line". Sugere-se fazer uma cópia desta lista que aparece em "Gerenciar inscrições on-line", para posterior envio de e-mails aos participantes, quando necessário. Isso porque, com o status do curso ou do evento passando para "Concluído", o registro das informações ficará visível apenas em "Gerenciar participantes" e para encontrar o e-mail de cada inscrito será preciso clicar individualmente em cada participante, no ícone "Visualizar”. Quando tratar-se de participante que seja discente do IFSC, é importante que o cadastro deste esteja como aluno do IFSC, assim, o certificado ficará automaticamente disponível no seu SIGAA-ACADÊMICO.

3 ORIENTAÇÃO FINAL

Por fim, sugerimos a consulta aos tutoriais sobre o SIGAA-Extensão, produzidos pela Diretoria de Extensão, que estão disponíveis no Portal do Servidor do IFSC → Áreas Técnicas → Extensão → Tutoriais do sistema.

ANEXO G - TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTE EXTENSIONISTA

(O arquivo editável está publicado no 'Portal do Servidor - Extensão' - Modelos de Documentos Solicitados em Editais da PROEX/DIREX (anexos em formato .odt))

Edital de extensão:	
Título da atividade de extensão:	
Coordenação:	
Câmpus:	

Data:	
Local:	

JUSTIFICATIVA

(Nos campos a seguir, especificar se será apenas desligamento ou desligamento + substituição, assim como indicar o motivo do desligamento. No caso de substituição, será necessário também o preenchimento do termo de compromisso do(a) novo(a) discente extensionista.)

Informamos, por meio deste, o desligamento da pessoa discente extensionista _____ _____, a partir de _____ de _____ de 20____.

Em caso de substituição, preencher o campo abaixo:

A vaga deixada pela pessoa discente extensionista citada acima será preenchida por _____, a partir de _____ de _____ de 20____.

Para tanto, enviaremos o termo de compromisso de discente extensionista.

Indique aqui o motivo do desligamento:

_____
_____
_____
_____
_____.

_____
(nome)
Coordenação da atividade de extensão

Documento revisado em 06/12/2024

ANEXO H – TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

(O arquivo editável está publicado no Portal do Servidor do IFSC→ Áreas Técnicas → Extensão → Editais→ Modelos de Documentos Solicitados em Editais da PROEX/DIREXos)

Eu, _____, como integrante do Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18//2010, declaro, por meio deste, o meu desligamento da atividade de extensão nº _____, intitulada "_____", coordenada pelo(a) servidor(a) _____.

_____
_____(nome)_____
Voluntário(a)

_____
_____(nome)_____
Coordenador(a) da atividade de extensão

_____
Assinatura do responsável
(caso voluntário com menos de 18 anos)

(Local), ____ de _____ de 20_____.

Documento atualizado em 05/10/2022.

ANEXO I – PÚBLICOS ESTRATÉGICOS DO IFSC*

A sondagem realizada com cerca de uma centena de representantes do IFSC – de diversas áreas, incluindo os da Reitoria e de todos os Câmpus – complementada e legitimada em reuniões agendadas com esse objetivo, definiu os seguintes públicos como estratégicos para o IFSC:

1) INTERNOS

Alunos: Em função da sua missão, o IFSC oferta cursos em diversas modalidades, em diferentes níveis (educação básica e superior) e, portanto, possui um perfil de aluno amplo e diversificado. De maneira geral, o perfil dos estudantes varia de acordo com os cursos oferecidos, sendo esses cursos livres (extensão), de formação inicial e continuada (qualificação), técnicos (concomitante, subsequente e integrado), profissionalizantes voltados a jovens e adultos, de graduação (superiores de tecnologia, bacharelados e licenciaturas) e pós-graduação lato e stricto sensu.

Além disso, o IFSC pode trabalhar com alunos de programas governamentais, como é o caso do Pronatec, Mulheres Mil, Certific e Proeja. Há que se considerar ainda o perfil dos estudantes dos cursos ofertados a distância, por meio de programas governamentais, como Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec).

Servidores: representados pelos docentes e técnicos administrativos, estando esses em cargo de chefia ou não, inclusive aqueles na condição de substitutos, temporários e reintegrados. Além desses, também os professores pesquisadores e tutores de programas com os quais o IFSC mantém convênio.

Terceirizados: funcionários contratados para realizar limpeza, manutenção, vigilância, transporte, recepção ou outra prestação de serviço que o IFSC entender como necessária dentro desse enquadramento.

Estagiários no IFSC e bolsistas: estudantes do IFSC ou de outras instituições que fazem seus estágios no IFSC – sejam esses curriculares ou extracurriculares.

Estagiários do IFSC: alunos do IFSC que fazem seus estágios – curriculares ou extracurriculares – em outras instituições/empresas.

Membros dos fóruns do IFSC: servidores e membros externos que participam dos órgãos colegiados e fóruns do IFSC, sendo esses o Conselho Superior, o Colégio de Dirigentes, o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas, os colegiados dos Câmpus, a Comissão Própria de Avaliação, a Comissão de Ética, além de outras instâncias permanentes ou temporárias que podem ser criadas.

Intercambistas: alunos do IFSC que participam de programas de intercâmbio em outras instituições de ensino nacionais ou internacionais ou alunos de outras instituições que estudem no IFSC.

Aposentados: servidores que se aposentaram quando faziam parte do quadro de pessoal permanente do IFSC. Entidades estudantis do IFSC: movimentos organizados por estudantes do IFSC com o objetivo de representar o corpo discente, como centros acadêmicos, grêmios e diretórios estudantis.

2) EXTERNOS

Potenciais alunos: pessoas interessadas em estudar no IFSC ou que podem ser beneficiadas por cursos oferecidos pela instituição.

Escolas de origem dos potenciais alunos: instituições de ensino nas quais se encontram alunos com perfil para estudar no IFSC.

Familiares dos alunos: familiares de alunos regularmente matriculados no IFSC.

Ex-alunos: egressos do IFSC, sendo esses alunos concluintes, conforme define o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e, para efeitos desta Política, também os jubilados, desistentes ou transferidos.

Familiares dos servidores: familiares dos servidores ativos permanentes.

Empresas/ Setor produtivo: organizações do mercado de trabalho que tenham ou possam ter parcerias com o IFSC.

Imprensa: veículos de comunicação e profissionais que exercem a atividade jornalística.

Pesquisadores e extensionistas: profissionais de outras instituições envolvidos com pesquisas científicas ou ações e projetos de extensão.

Instituições parceiras: organizações legalmente instituídas que colaboram ou podem vir a colaborar com o IFSC, tanto uni quanto multidirecionalmente, criando melhores condições para o cumprimento das missões institucionais dos envolvidos – estando a parceria formalizada ou não. A categorização dos tipos de parcerias deve ser considerada nos planos de comunicação em função da sua natureza diversificada, específica e circunstancial.

Entidades sindicais: Sinasefe-SC (Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional e sua seção local em Santa Catarina) e outros que representem a categoria.

Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário: representantes e órgãos do Poder Público.

Fornecedores: pessoas físicas ou jurídicas que prestam serviço ou fornecem produtos para o IFSC.

*Texto extraído da Política de Comunicação do IFSC 2013

Documento atualizado em 05/10/2022.

ANEXO J – ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO*

1) Comunicação: comunicação social, mídia comunitária, comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educacional; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

2) Cultura: desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural.

3) Direitos humanos: assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.

4) Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos, especial e infantil; ensino fundamental, médio, técnico e profissional; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

5) Meio ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos do meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.

6) Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher, à criança, à saúde de adultos, à terceira idade, ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho, esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

7) Tecnologia: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.

8) Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

**Texto extraído de documento norteador do FORPROEX:*
https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Relatorio-final-Grupo-Tecnico-1999.pdf.

Documento atualizado em 05/10/2022.

ANEXO K – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(O arquivo editável está publicado no Portal do Servidor do IFSC→ Áreas Técnicas → Extensão → Editais→ Modelos de Documentos Solicitados em Editais da PROEX/DIREX

Eu,_____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
inscrito no CPF nº _____, identidade nº _____,
residente e domiciliado(a) à Rua _____,
Bairro _____, Cidade _____, CEP
nº _____, selecionado no Edital de Extensão nº _____, de
_____, DECLARO que não contratarei na execução da atividade
de extensão intitulada "_____
_____, familiares,
conforme prevê a Lei no 8.958/1994, em especial o § 2º, do artigo 3º, referente à vedação de:

- Contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupante de cargo de direção das IFES envolvidas no projeto.
- Contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário sócio ou cotista, seu dirigente, servidor das IFES ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por
consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau de seu dirigente ou de servidor do IFSC.

Responsabilizo-me pela observação dos preceitos legais supracitados durante toda a execução da atividade de extensão.

_____
(nome)
Coordenador(a) da atividade de extensão

Local, _____ de _____ de 20___.

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.
Estelionato Art. 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documento atualizado em 05/10/2022.

ANEXO L - CARTA DE ANUÊNCIA DA DIREÇÃO-GERAL DO CÂMPUS

Declaramos, para os devidos fins, que o câmpus _____ autoriza a submissão da proposta coordenada pela pessoa servidora _____, no âmbito do Edital nº 01/2026 PROEX/PRODIN/PROEN, destinado à seleção de câmpus para executar projetos de extensão vinculados ao Programa Cultiva IFSC, mediante a implantação ou reestruturação de hortas pedagógicas acessíveis e unidades de compostagem no câmpus do IFSC.

O câmpus declara estar ciente das diretrizes, dos requisitos e das condições estabelecidas no referido Edital, comprometendo-se a assegurar as condições necessárias para a execução da proposta, incluindo a destinação de espaço físico para a implantação da horta pedagógica e composteira.

Local, _____de_____ 2026.

_____

Assinatura do(a) Diretor(a)-Geral do câmpus